



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.981/06

Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Exercício de 2006.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 12.06.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município, exercício 2006, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil reais), destinados ao início de Obras de Construção, por intermédio dos Convênios firmados com FUNASA E FNDE, na forma dos anexos da Lei Federal nºs 4.320/64, e da Lei Municipal nº 1.950/2005, serão assim classificados:

17 - SANEAMENTO

- 17.512 - Saneamento Básico Urbano;
- 17.512.0013 - Investimento na Infra-estrutura;
- 17.512.0013.1005.0000 - Construção Ampliação Infra-estrutura de Saneamento Básico;
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$860.500,00
(oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais)

12 - EDUCAÇÃO

- 12.361 - Ensino Fundamental;
- 12.361.0008.2027.0000 - Manutenção da Rede Vida Escolar;
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$148.500,00
(cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º Para custeio das despesas decorrentes do crédito, serão utilizados os recursos previstos nos convênios 0158866-20 FUNASA; 1422-05/FUNASA; 1423-05/FUNASA; 1425-05/FUNASA; 1161-05/FUNASA; E 812064-05/FNDE.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2006.

REGISTRADA
Publicada em: 13.06.06

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal